

Orientações para a Escolha

1. Programa Nacional do Livro e do Material Didático

PNLDO PNLD é uma política pública executada pelo FNDE e pelo Ministério da Educação destinada a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias de forma sistemática, regular e gratuita. É um dos maiores programas de distribuição de livros do mundo. Os materiais adquiridos vão diretamente para as mãos dos estudantes e professores das escolas públicas participantes do Programa. Isso garante o acesso a materiais de excelente qualidade!

2. Termo de Adesão

Participam do PNLD as escolas das redes de ensino e as instituições federais que tenham aderido previamente ao Programa. Uma vez formalizada a adesão, sua vigência será válida por prazo indeterminado ou até que seja solicitada a exclusão.

As redes de ensino e escolas federais selecionam, na adesão, as etapas de ensino e o tipo de material que desejam receber.

Caso haja mudanças nas opções de atendimento, é necessário que seja feita a atualização no sistema, registrando no sistema PDDE Interativo/ SIMEC as etapas de ensino efetivamente atendidas pela rede de ensino ou escola federal.

A adesão às obras literárias para os anos iniciais do ensino fundamental é essencial para a Escolha do PNLD 2023 - Obras Literárias.

3. Participantes do PNLD

No PNLD 2023 - Objeto 3- Obras Literárias, serão atendidas as escolas das redes de ensino participantes do Programa com estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental registrados no censo escolar de 2024.

Já as escolas novas, que ainda não constem no censo escolar de 2024, não registrarão a escolha, mas poderão ser atendidas posteriormente por meio de aquisição complementar, desde que estejam incluídas no último censo escolar disponível.

4. Prazo

O registro da Escolha do PNLD 2023 - Objeto 3 - Obras Literárias ocorrerá em junho de 2025 no sistema PNLD Digital.

O sistema pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico <https://pnlddigital.fnde.gov.br/login>.

O acesso ao sistema PNLD Digital é realizado, exclusivamente, via plataforma Gov.br mediante CPF e senha

pessoal e intransferível do(a) Diretor(a) da escola.

Após acessar o sistema PNLD Digital, para registro da Escolha do PNLD 2023 – Objeto 3- Obras Literárias, é necessário que o(a) diretor(a) possua cadastro de usuário com o perfil ativo de ‘Gestor de Unidade de Ensino’.

5. Escolha

O Guia do PNLD é o documento oficial que orienta a Escolha dos livros pelas escolas. Nele você encontrará as resenhas das obras e as orientações sobre o processo de Escolha. Antes de registrar a Escolha, os professores devem basear-se nas informações constantes no Guia para escolher as obras que mais se adequam aos objetivos de ensino traçados pela escola.

As obras literárias constantes no Guia do PNLD 2023 – Objeto 3- Literário são disponibilizadas integralmente, mediante acesso ao Portal do Livro para que os professores possam analisar o inteiro teor das obras a serem escolhidas.

Compete às escolas e às redes de ensino garantir que o corpo docente participe do processo de Escolha democraticamente. Para registrar a participação dos professores e dar transparência ao processo de Escolha, a decisão sobre a indicação dos acervos deve ser documentada por meio da Ata de Escolha.

5.1. Informações importantes sobre a Escolha do PNLD 2023 – Objeto 3 – Obras Literárias:

No PNLD 2023 – Literário as escolas deverão registrar Escolha de acervos para uso na biblioteca ou espaço para leitura, ou ainda para realização de projetos de leitura com os estudantes. A quantidade de acervos e livros de 3 projetos de leitura destinados para cada escola será calculada em função do alunado registrado no censo escolar, conforme indicado abaixo:

5.1.1. Escolha Categoria 1 – 1 ao 3o ano

Categoria 1 – 1º a 3º ano	Quant. de acervos (10)
Até 50 alunos	3 Acervos + 2 Projetos de Leitura
Até 100 alunos	4 Acervos + 4 Projetos de Leitura
Até 150 alunos	5 Acervos + 6 Projetos de Leitura
Acima de 150 alunos	6 Acervos + 8 Projetos de Leitura

Serão disponibilizados 10 acervos para a Categoria 1 – 1o ao 3o ano. Cada acervo será composto por 42 ou

43 obras.

A quantidade de acervos distribuídos dependerá da quantidade de alunos da escola.

Cada escola poderá escolher os acervos que desejar para uso na biblioteca ou espaço para leitura.

Cada escola também poderá escolher obras para a realização de projetos de leitura com os estudantes.

Cada projeto de leitura será composto por 15 exemplares da mesma obra para que os professores realizem os projetos de leitura. Caberá ao corpo docente e dirigente de cada escola a definição dos critérios de distribuição interna e o emprego pedagógico das obras, respeitando-se a condição de utilização direta por parte dos estudantes.

5.1.2. Escolha Categoria 2 – 4 e 5o ano

Categoria 2 – 4º e 5º ano	Quant. de acervos (12)
Até 50 alunos	3 Acervos + 2 Projetos de Leitura
Até 100 alunos	4 Acervos + 4 Projetos de Leitura
Até 150 alunos	5 Acervos + 6 Projetos de Leitura
Acima de 150 alunos	6 Acervos + 8 Projetos de Leitura

Serão disponibilizados 12 acervos para Escolha. Cada acervo será composto por 35 ou 36 obras.

A quantidade de acervos distribuídos dependerá da quantidade de alunos da escola.

Cada escola poderá escolher os acervos que desejar para uso na biblioteca ou espaço para leitura.

Cada escola também poderá escolher obras para a realização de projetos de leitura com os estudantes.

Cada projeto de leitura será composto por 15 exemplares da mesma obra para que os professores realizem os projetos de leitura. Caberá ao corpo docente e dirigente de cada escola a definição dos critérios de distribuição interna e o emprego pedagógico das obras, respeitando-se a condição de utilização direta por parte dos estudantes.

Regras Gerais:

É necessário inserir a Ata de Escolha ou apresentar justificativa para sua não inclusão no sistema.

Todas as páginas da ata devem ser digitalizadas em um único documento, pois só é possível anexar um arquivo no sistema.

A Escolha das obras literárias deve ser realizada de maneira conjunta entre o corpo docente e o(a) dirigente da escola com base na análise das informações contidas no Guia do PNLD 2023 – Objeto 3- Literário, considerando-se a adequação e a pertinência das obras literárias em relação à proposta pedagógica de cada instituição escolar.

Caso a escola não queira receber os livros do PNLD 2023 - Objeto 3- Literário, deverá indicar a opção “NÃO DESEJO RECEBER OBRAS LITERÁRIAS”.

ATENÇÃO! Somente o preenchimento da ata de Escolha não significa que a escola registrou a Escolha do PNLD 2023 – Objeto 3 – Obras Literárias. A informação oficial, considerada pelo FNDE, é a Escolha registrada no sistema PNLD Digital: <https://pnlddigital.fnde.gov.br/>

Se a escola não acessar o Sistema PNLD Digital e/ou não gravar o registro de Escolha dentro dos prazos estabelecidos, serão encaminhados acervos compostos pelos títulos constantes no Guia do PNLD 2023 – Objeto 3- Literário, conforme critérios técnicos definidos pelo FNDE.

6. Transparência do processo de Escolha

A Ata de Escolha e o Comprovante de Escolha, disponíveis para impressão pelo sistema, devem ser afixados na escola em local apropriado, público e de fácil acesso. Dessa forma, todos os membros da comunidade escolar poderão ter ciência da Escolha. A Ata de Escolha, além de ser anexada no sistema, deve ser arquivada para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

Professor(a), confira se a Escolha realizada democraticamente pela equipe docente e protocolada em Ata (ou outro documento) corresponde às obras registradas no sistema, observando o Comprovante de Escolha. As obras encaminhadas pelo FNDE à sua escola são definidas pelos dados gravados no sistema. Fique atento(a)! Caso o documento não seja disponibilizado, procure a direção da sua escola e solicite a divulgação.

7. Recebendo livros

Após o registro de Escolha, os dados constantes no sistema são processados para compra dos livros e distribuição às escolas de todo o país.

Durante a etapa de distribuição dos livros do PNLD, as informações dos quantitativos de obras e encomendas adquiridas para a sua escola poderão ser consultadas no Sistema Distribuição de Livros – SIMAD, disponível no endereço eletrônico <https://www.fnde.gov.br/distribuicaosimadnet/>.

Esses dados estarão disponíveis para consulta pública, a qualquer tempo, e a escola poderá acompanhar, inclusive, as datas de postagem e recebimento das encomendas a ela destinadas.

Com essa ferramenta de consulta, as escolas poderão verificar quantos e quais acervos irão receber.

O manual com as orientações para acessar o Sistema de Distribuição de Livros/SIMAD pode ser consultado em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-ainformacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/manuaispdde-simec>.

Ao final do ano letivo, as obras literárias destinadas aos estudantes e professores deverão ser devolvidas à escola, para reutilização. As obras literárias não possuem prazo de vigência e são reutilizáveis.

8. Registro de Escolha e Normas de Conduta

Para garantir a integridade do processo de Escolha e a autonomia das escolas, foi publicada a Resolução

no 15, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução do PNLD. Como o edital do PNLD

As normas de conduta do PNLD correspondem a uma série de dispositivos que devem ser observados por professores e diretores da educação básica e todos os interessados em participar do PNLD. Esses dispositivos visam estabelecer uma postura ética entre os concorrentes, no que tange à produção de livros e materiais didáticos, a fim de garantir lealdade de concorrência em relação às obras inscritas em cada Programa.

As normas de conduta visam, também, despertar em professores e diretores da educação básica a importância de seu papel na Escolha das obras e no controle social acerca de comportamentos que não observem as normas de conduta do PNLD.

8.1. Compromissos da escola relativos à moralidade e isonomia no processo de Escolha:

De acordo com as normas de conduta do Programa, as escolas devem observar compromissos relativos à moralidade e à isonomia no processo de Escolha. Deste modo, às escolas é vedado:

Permitir o acesso de representantes das editoras nas dependências da escola durante o período de Registro da Escolha.

Aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes dos representantes das editoras em razão da Escolha dos materiais do PNLD;

Disponibilizar, a qualquer tempo, espaço público para a realização de eventos promovidos pelos representantes das editoras;

Permitir, a qualquer tempo, a participação dos representantes das editoras em eventos promovidos pela escola;

Solicitar reposição de materiais do PNLD diretamente aos representantes das editoras.

Além disso, as escolas têm a obrigação de:

Garantir a isonomia no processo de Escolha;

Garantir a participação do professor na Escolha do material adequado à realidade da escola e dos alunos;

Informar, em sistema disponibilizado pelo FNDE, sobre visitas de representantes das editoras para divulgação de material do PNLD na escola.

8.2. Compromissos da escola relativos ao registro da Escolha no sistema:

Considerando que a direção de escola é responsável pela guarda e sigilo da senha de Escolha, são obrigações da escola:

Manter sigilo sobre os dados de acesso ao sistema de registro de Escolha dos materiais do PNLD;

Impedir acesso de representantes das editoras aos dispositivos de realização o registro da Escolha;

Registrar a Escolha do material didático nos sistemas disponibilizados pelo FNDE de acordo com a Ata de Escolha assinada pelos professores.

8.3. Compromissos da escola relativos à transparência no processo de Escolha:

Os compromissos relativos à transparência visam assegurar que a Escolha seja realizada democraticamente a partir de reflexão conjunta do corpo docente de cada escola.

Neste sentido, são obrigações das escolas:

Registrar as obras escolhidas na Ata de Escolha, constante neste Guia.

Divulgar, em local público, a Ata da Escolha, o Comprovante do Registro da Escolha e o Comprovante de Modelo de Escolha adotado pela rede de ensino obtido no sistema PDDE Interativo/SIMEC.

Todos esses compromissos apontam atitudes e ações que os colaboradores da escola precisam assumir para que o PNLD alcance o objetivo de contribuir para a promoção do desenvolvimento da pessoa e do exercício da cidadania, conforme disposto na Constituição Federal.

A íntegra da Resolução no 15, de 26 de julho de 2018, e os demais instrumentos legais que regulam a execução do PNLD estão disponíveis para consulta em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/legislacao>.